



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020**
REGISTRO DE PREÇOS

Abertura: **18 de Dezembro de 2020**

Horário: **08 horas**

Tipo: **Menor Preço Unitário**

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

O Prefeito Municipal de Giruá RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que no **dia 18 de Dezembro 2020, às 08 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada **na Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações)**, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de filtros e óleos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de setembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/2006, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO
1	L	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30	110	R\$ 28,47
2	UN	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT LÍNEA, MOTOR E-TORQ	20	R\$ 30,87
3	UN	FILTRO DE AR PARA FIAT LÍNEA, MOTOR E-TORQ	20	R\$ 52,97
4	L	ÓLEO 15W40 MOTOR GASOLINA	50	R\$ 24,63
5	L	ÓLEO MOTOR 10 W 40	20	R\$ 26,40
6	UN	FILTRO DO AR COD. 93260511	10	R\$ 19,25
7	UN	FILTRO DE OLEO WO2000 COD. 7700112686	20	R\$ 27,00
8	UN	FILTRO DE AR COD. 7701045724	20	R\$ 60,75
9	UN	FILTRO DE OLEO COD. 52700011	20	R\$ 30,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10	UN	FILTRO DE AR COD. 52700551	10	R\$	31,33
11	BLD	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESE, 20 L	30	R\$	308,86
12	GAL	OLEO 4 L WBF100 COD.49755907, OU EQUIVALENTE SAE 80W	25	R\$	78,80
13	UN	FILTRO HIDRAULICO COD. 6223537M	15	R\$	158,20
14	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD. 6223618 M1	30	R\$	84,40
15	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD. 6223618M1	30	R\$	77,20
16	UN	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR COD. 6225961M1	20	R\$	146,75
17	UN	FILTRO DE DIESEL - CÓD. 4224811M1	30	R\$	88,00
18	UN	FILTRO CARTER COD. 1447048M2	20	R\$	50,75
19	UN	ÓLEO 80W90 MOTOR DIESEL 5 LITROS	20	R\$	123,46
20	BLD	ÓLEO SINTÉTICO 10W30, 20 LITROS	34	R\$	414,96
21	BLD	GRAXA - 20 KG	60	R\$	452,71
22	FR	LIQUIDO DE FREIO 1.000 ML, OU 2 FRASCOS DE 500ML CADA	15	R\$	33,11
23	L	ÓLEO MOTOR 15W40 - SEMI SINTÉTICO	136	R\$	26,95
24	BLD	BALDE ARLA 32, 20 LITROS	75	R\$	74,98
25	BLD	ÓLEO CAIXA 85W140 VW 15 - 20 LITROS	15	R\$	372,30
26	BLD	ÓLEO DE DIFERENCIAL 85W140 - 20 LITROS	15	R\$	419,08
27	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140.	100	R\$	28,44
28	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO W10 UNIDADE - 20 LITROS	65	R\$	327,45
29	L	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATT VERMELHO	90	R\$	25,14
30	UN	FLUÍDO ADITIVO RADIADOR UNIDADE - 01 LITRO	30	R\$	24,17
31	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 20W40 - 20 LITROS	15	R\$	353,33
32	BLD	OLEO 20W50 PARA MOTOR A DIESEL, 20L	15	R\$	304,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

33	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 20W50, P/ MOTOR A GASOLINA	100	R\$ 20,04
34	L	FLUÍDO DE FREIO MARCOPOLO VOLARE V8L	30	R\$ 33,00
35	L	FLUÍDO DE FREIO PARA IVECO CITY CLASS 70C16	30	R\$ 44,15
36	L	FLUÍDO DE FREIO VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL	30	R\$ 33,00
37	BLD	ÓLEO CAIXA 85W140 - 20 LITROS	30	R\$ 418,95
38	FR	ÓLEO 2 TEMPOS - 200 ML	60	R\$ 13,28
39	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA IVECO CITY CLASS 70C16 EX-02 DIESEL, ANO 2010/2011, 29 PASSAGEIROS, CHASSI Nº93ZL68B01BB422428. COD 500086009	8	R\$ 91,67
40	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL MARCOPOLO VOLARE V8L, DIESEL, ESCOLAR COR AMARELA, ANO 2009, CHASSI Nº 93PB42G3P9C030250 COD 81212990	5	R\$ 143,33
41	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, ANO 2009, DIESEL, CHASSI Nº 9BM3840679B662100 COD 0000901551	5	R\$ 63,67
42	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL SIENA MOTOR 1.4 FLEX ANO 2009/2010 COD G9890F	5	R\$ 23,75
43	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VAN DUCATO FCDO771/1	7	R\$ 74,25
44	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE 4X4, DIESEL, ANO 2012/2013, 26 PASSAGEIROS CHASSI Nº 93PB58MD1C044405. COD84212990	8	R\$ 90,00
45	UN	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR PH 5949 FIAT UNO MILLE FIRE PLACAS INA 4499	1	R\$ 26,00
46	L	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO, SAE 15W40, P/ MOTOR FLEX	4	R\$ 28,71
47	UN	FILTRO DE ÓLEO FIRE CÓDIGO 46651179	6	R\$ 25,50
48	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIRE EVO CÓDIGO 51854598	6	R\$ 42,25
49	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL MOTOR FIAT	6	R\$ 30,75
50	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO CÓDIGO 51842923	6	R\$ 40,67
51	UN	FILTRO OLEO DO MOTOR CITROEN 2018	3	R\$ 66,50
52	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN 2018	4	R\$ 58,33
53	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR CITROEN 2018	4	R\$ 86,67
54	UN	FILTRO DE PÓLEN CITROEN 2018	3	R\$ 49,33
55	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO W10 - COD LA3-10W- 20 LITROS	50	R\$ 471,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

56	BLD	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 20L - COD RN175026	30	R\$ 387,17
57	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - EMB. 20L - COD IPF-935581	50	R\$ 255,99
58	BLD	BALDE ARLA 32 20L - COD 18656	2	R\$ 98,73
59	BLD	ÓLEO DO TORQUE HD 433 - COD 17401- 20 LITROS	20	R\$ 339,15
60	L	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - COD 18656	10	R\$ 27,61
61	UN	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO MERCEDES 1718K - COD W116815	10	R\$ 56,67
62	UN	FILTRO COMB. RANDON RK406 - COD FBD530/1	10	R\$ 54,00
63	UN	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR - CAMINHÃO FORD CARGO 2422 - COD ARS9839	10	R\$ 133,75
64	L	ÓLEO MINERAL 15W50 - COD 54E6922	20	R\$ 24,00
65	L	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30 - COD 1020027	20	R\$ 32,66
66	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W/30 - COD 427653	5	R\$ 32,66
67	L	ÓLEO MOTOR 15W40 - SEMI SINTÉTICO - COD 26518	10	R\$ 29,34
68	UN	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD KD4EAA934B	10	R\$ 37,00
69	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD 0986BF0023	10	R\$ 27,50
70	UN	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD PH5949	10	R\$ 25,00
71	UN	FILTRO DE AR MONTANA LS ANO 2011 - COD CA5496	10	R\$ 27,00
72	UN	FILTRO DE ÓLEO MONTANA LS ANO 2011 - COD PH4722	10	R\$ 20,50
73	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MONTANA LS ANO 2011 - COD FCD3061	10	R\$ 27,00
74	UN	FILTRO DE ÓLEO F1000 ANO 1988 - COD W0/470	10	R\$ 32,00
75	UN	FILTRO DE ÓLEO F350 ANO 2015 - COD RL377-RA	10	R\$ 42,25
76	UN	FILTRO DE AR F350 ANO 2015 - COD PEC3084	10	R\$ 95,00
77	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VOLKSWAGEM GOL 1.0, FLEX, ANO 2008/2009 CHASSI Nº 9BWAA05U39P035560. COD G5738	10	R\$ 37,25
78	UN	FILTRO DO ÓLEO MOTOR GOL FLEX 1.0 ANO 2008/2009 COD PH5548	10	R\$ 32,33
79	UN	FILTRO DE AR - GOL 1.0 FLEX POWER COD CA9519	10	R\$ 44,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

80	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RETRO CASE 580L MOTOR CUMINS 4 CILINDRO - COD J931062	10	R\$	41,67
81	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RETRO CASE 580L - MOTOR CUMINS 4 CILINDROS COD. J908616	10	R\$	41,33
82	BLD	ÓLEO MOTOR 15W40 - EMB. 20 L	50	R\$	316,00
83	GAL	ÓLEO TRANSMISSÃO THF11 - PARA TORQUE, 20 LITROS	40	R\$	313,63
84	GAL	ÓLEO 424, 20 LITROS	40	R\$	424,80
85	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO 20W30, C/ 20L	50	R\$	297,95
86	FR	LIQUIDO DE FREIO 500 ML(TOT 3)	50	R\$	20,89
87	L	ADITIVO RADIADOR	50	R\$	24,42
88	UN	MILITEC - ÓLEO CONDUTOR DE METAIS EM ML	50	R\$	80,40
89	BLD	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - 20 L	40	R\$	361,50
90	L	LUBRIFICANTE MULTIADITIVADO PARA CIRCUITOS PNEUMÁTICOS	20	R\$	34,95
91	GAL	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 20 LITROS	50	R\$	264,56
92	FR	ÓLEO 2 TEMPO - 200ML	30	R\$	9,18
93	UN	FILTRO DE ÓLEO AMBULANCIA TRANSIT WO 133	15	R\$	53,68
94	UN	FILTRO DO AR AMBULANCIA TRANSIT FAP4867	15	R\$	67,10
95	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA TRANSIT FCD0185	15	R\$	202,06
96	UN	FILTRO DO OLEO AMBULÂNCIA IVECO WO330	15	R\$	80,60
97	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA IVECO WR20018	15	R\$	102,67
98	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA IVECO FCD2696	15	R\$	101,67
99	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA IVECO FCD2057	15	R\$	71,00
100	UN	FILTRO DO ÓLEO AMBULÂNCIA MONTANA PH472	15	R\$	28,00
101	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA MONTANA CA5496	15	R\$	32,54
102	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA MONTANA FCD3061	15	R\$	27,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

103	UN	FILTRO DO ÓLEO AMBULÂNCIA MERCEDES CH9301	15	R\$ 61,75
104	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA MERCEDES CA8668	15	R\$ 83,98
105	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA MERCEDES H7OWKIL	15	R\$ 335,33
106	UN	FILTRO DO ÓLEO AMBULÂNCIA CITROEN WO331	15	R\$ 77,68
107	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA CITROEN ARS1013	15	R\$ 83,68
108	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA CITROEN FCD0771	15	R\$ 94,00
109	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN CADEIRANTE CITROEN WO331	15	R\$ 77,68
110	UN	FILTRO DO AR VAN CADEIRANTE CITROEN ARS1013	15	R\$ 81,68
111	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN CADEIRANTE CITROEN FCD0771	15	R\$ 83,84
112	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN DUCATO WO331	15	R\$ 77,68
113	UN	FILTRO DO AR VAN DUCATO WR315/1	15	R\$ 120,30
114	UN	FILTRO DO ÓLEO SPIN PH4722	15	R\$ 25,92
115	UN	FILTRO DO AR SPIN CA1222	15	R\$ 47,93
116	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SPIN W0130	15	R\$ 25,38
117	UN	FILTRO DO ÓLEO PALIO PH5949	15	R\$ 26,72
118	UN	FILTRO DO AR PALIO CA5627	15	R\$ 25,52
119	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO FCI1660	15	R\$ 25,38
120	UN	FILTRO DO ÓLEO GRAND SIENA PH5949	15	R\$ 26,52
121	UN	FILTRO DO AR GRAND SIENA CA11104	15	R\$ 42,58
122	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GRAND SIENA FCI1660	15	R\$ 25,78
123	UN	FILTRO DO ÓLEO SIENA PH5949	15	R\$ 26,12
124	UN	FILTRO DO AR SIENA CA5627	15	R\$ 30,38
125	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA FCI1660	15	R\$ 26,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

126	UN	FILTRO DO ÓLEO STRADA PH5949	15	R\$ 28,75
127	UN	FILTRO DO AR STRADA CA5627	15	R\$ 28,50
128	UN	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA FCI1600	15	R\$ 31,50
129	UN	FILTRO DO ÓLEO S10 PH4722	15	R\$ 25,92
130	UN	FILTRO DO AR S10 CA8852	15	R\$ 66,35
131	UN	FILTRO COMBUSTIVEL S10 FCI1650	15	R\$ 37,75
132	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN DUCATO WO421	15	R\$ 47,53
133	UN	FILTRO DO AR VAN DUCATO WR316	15	R\$ 79,98
134	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VAN DUCATO PH10268	15	R\$ 84,00
135	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN TRANSIT WO133	15	R\$ 56,43
136	UN	FILTRO DO AR VAN TRANSIT FAP4867	15	R\$ 85,88
137	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VAN TRANSIT FCD0185	15	R\$ 215,21
138	L	ÓLEO DO MOTOR OW20	200	R\$ 48,86
139	L	ÓLEO DO MOTOR 15W40 T. TURBO	200	R\$ 22,05
140	L	OLEO SELENIA WR WIDE 5W30 MOTOR DIESEL	200	R\$ 44,83
141	L	OLEO DE MOTOR 20W50	100	R\$ 21,32
142	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - COD. 231-4487	10	R\$ 327,00
143	UN	FILTRO DE DIESEL - COD. OFC 1532	10	R\$ 314,33
144	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - COD. PH 49 A	10	R\$ 66,25
145	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - COD. 7T 7358	8	R\$ 327,67
146	UN	FILTRO AR EXTERNO GD555 - COD 6001853110	5	R\$ 322,67
147	UN	FILTRO DE AR INTERNO GD555 - COD 6001853120	5	R\$ 255,33
148	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COD PS10178	5	R\$ 112,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

149	UN	FILTRO DE AR RETRO RANDON MOTOR MWM SÉRIE 10 PRINCIPAL (Nº ORIG. 219001057)	5	R\$ 73,75
150	UN	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON 406 - COD 219001058	5	R\$ 76,67
151	UN	FILTRO DE AR INTERNO CAT 120K - COD 1054070PY	5	R\$ 300,00
152	UN	FILTRO DE AR EXTERNO CAT 120K - COD 1054510PY	5	R\$ 300,00
153	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR ROLO COMPACTADOR - COD 4700945145	5	R\$ 262,67
154	UN	FILTRO COMB. ROLO COMPACTADOR - COD 4700945654	5	R\$ 205,00
155	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR - COD 4700945147	5	R\$ 262,67
156	UN	FILTRO AR INTERNO ROLO COMPACTADOR - COD 4700390995	5	R\$ 176,00
157	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR - COD 4700390994	5	R\$ 232,67
158	UN	FILTRO DE DIESEL NEW HOLLAND E215 - COD. CNH 87364346	5	R\$ 145,00
159	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DIESEL - COD. 143703M1	10	R\$ 90,00
160	UN	FILTRO DE AR INTERNO - COD. 6223619 M1	10	R\$ 73,60
161	UN	FILTRO DE DIESEL - COD. PSC 75	10	R\$ 60,75
162	UN	FILTRO DE ÓLEO - COD. MAHLE OC303	10	R\$ 56,25
163	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO COD. A6938350047	10	R\$ 81,25
164	UN	FILTRO DE DIESEL - CÓD. A958 477 0015KZ	10	R\$ 205,25
165	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD. A634 528 03 06	10	R\$ 158,25
166	UN	FILTRO DE AR INTERNO - COD. A634 528 02 06	10	R\$ 87,75
167	UN	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO COD 84350712	5	R\$ 214,67
168	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR COD 84228488	5	R\$ 130,33
169	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD 84412164	5	R\$ 135,00
170	UN	FILTRO COMBUSTIVEL COD 84348882	5	R\$ 167,50
171	UN	ELEMENTO FILTRANTE DO OLEO COD 1930836	5	R\$ 140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

172	UN	FILTRO COD 47996857	5	R\$ 113,00
173	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL COD 84286399	5	R\$ 219,33
174	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR DO PAPEL COD 84286397	5	R\$ 151,75
175	UN	FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO COD 84347979	5	R\$ 279,00
176	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR MAIOR COD 87704244 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E175C	10	R\$ 266,67
177	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR MENOR COD 87682992 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E175C	10	R\$ 214,67
178	UN	REFIL DO DIESEL COD 84273155	10	R\$ 155,00
179	UN	FILTRO DA LINHA DE PRESSÃO COD 47758742	10	R\$ 198,00
180	UN	FILTRO DO HIDRAULICO COD 47833764	10	R\$ 201,00
181	UN	FILTRO DO DIESEL COD 47947003	10	R\$ 577,33
182	UN	FILTRO DE CABINE COD 47986270	10	R\$ 316,33
183	UN	FILTRO DE CABINE COD 47757871	10	R\$ 250,00
184	UN	FILTRO DE ÓLEO DE COMBUSTÍVEL - COD 837070726837091128ES19732	10	R\$ 277,25
185	UN	FILTRO DO MOTOR PARA TRATOR - COD 837084450	10	R\$ 77,50
186	UN	FILTRO DE AR PARA PATROLA NEW HOLLAND - COD INTERNO UARS 4320P	10	R\$ 196,00
187	UN	FILTRO DE AR PARA PATROLA NEW HOLLAND - COD EXTERNO UARS 4310P	10	R\$ 378,75
188	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO - COD OFC 1006B	10	R\$ 233,33
189	UN	SECADOR DE AIRE PARA COMPRESSOR - COD P.781466	10	R\$ 148,67
190	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS COD. HDF 496	10	R\$ 37,25
191	UN	FILTRO DE DIESEL - COD P550625	10	R\$ 188,67
192	UN	FILTRO DE DIESEL - COD P550848	10	R\$ 260,00
193	UN	FILTRO DE DIESEL - COD PS10178	10	R\$ 44,50
194	UN	FILTRO DE DIESEL - COD 1RO762OFC10241	10	R\$ 191,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

195	UN	FILTRO DE ARLA - COD C8111	10	R\$ 256,33
196	UN	FILTRO DE AR INTERNO - COD CA10894SY	10	R\$ 222,00
197	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD CA10894PU	10	R\$ 309,00
198	UN	FILTRO DO DIESEL FUEL SEPARADOR - COD FS20026	10	R\$ 183,50

OBS:

- a) A entrega dos itens será às expensas da Contratada, sem ônus para a Contratante;
- b) A entrega deverá ser realizada em um prazo de **até 5 (Cinco) dias** a contar do envio da nota de empenho pela secretaria requisitante.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020
ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)
LICITANTE (nome da empresa)
Sendo:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2 A não apresentação da declaração do **ANEXO III** gera o impedimento de participação no certame.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – PROPOSTA DE PREÇO** e **02 – DOCUMENTOS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A **proposta de preço** deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física (ANEXO I) continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os itens 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2 **Proposta:** Deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) o prazo de validade da **proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.3 **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca. No referido preço, deverão estar incluídas as despesas de entrega do material, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.**

5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

5.5 **Deverá constar na proposta financeira nome completo, número do RG e CPF do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preço, telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato.**

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

6.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de **menor valor**.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO VII)**.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;

f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002; porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.”II” implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea “a”, deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 03 (três) dias** corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o **licitante vencedor para assinatura da Ata no prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

10.5 Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

10.6. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

10.7. O processo para o Registro de Preços Municipal de Giruá, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8 As quantidades constantes no edital são estimativas, podendo ser adquirido para menos.

13.9. A Prefeitura Municipal de Giruá/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os ITENS licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal responsável, no **prazo de até 05 (dias) dias, a contar da data do empenho**, após a assinatura da Ata. Os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal para conferência junto ao **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Giruá**, na cidade de Giruá/RS, no horário de expediente.

11.2 Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.3 Só serão aceitos os produtos adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 O responsável pela fiscalização dos itens será o servidor designado pela Secretaria solicitante;

11.7 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega**, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ANTÔNIO CARLOS DALLA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 116/2020, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega:..... (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço:.....

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Item	Unidade	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
1	L	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30	110			
2	UN	FILTRO DE ÓLEO PARA FIAT LÍNEA, MOTOR E-TORQ	20			
3	UN	FILTRO DE AR PARA FIAT LÍNEA, MOTOR E-TORQ	20			
4	L	ÓLEO 15W40 MOTOR GASOLINA	50			
5	L	ÓLEO MOTOR 10 W 40	20			
6	UN	FILTRO DO AR COD. 93260511	10			
7	UN	FILTRO DE OLEO WO2000 COD. 7700112686	20			
8	UN	FILTRO DE AR COD. 7701045724	20			
9	UN	FILTRO DE OLEO COD. 52700011	20			
10	UN	FILTRO DE AR COD. 52700551	10			
11	BLD	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESE, 20 L	30			
12	GAL	OLEO 4 L WBF100 COD.49755907, OU EQUIVALENTE SAE 80W	25			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

13	UN	FILTRO HIDRAULICO COD. 6223537M	15			
14	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD. 6223618 M1	30			
15	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD. 6223618M1	30			
16	UN	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR COD. 6225961M1	20			
17	UN	FILTRO DE DIESEL - CÓD. 4224811M1	30			
18	UN	FILTRO CARTER COD. 1447048M2	20			
19	UN	ÓLEO 80W90 MOTOR DIESEL 5 LITROS	20			
20	BLD	ÓLEO SINTÉTICO 10W30, 20 LITROS	34			
21	BLD	GRAXA - 20 KG	60			
22	FR	LIQUIDO DE FREIO 1.000 ML, OU 2 FRASCOS DE 500ML CADA	15			
23	L	ÓLEO MOTOR 15W40 - SEMI SINTÉTICO	136			
24	BLD	BALDE ARLA 32, 20 LITROS	75			
25	BLD	ÓLEO CAIXA 85W140 VW 15 - 20 litros	15			
26	BLD	ÓLEO DE DIFERENCIAL 85W140 - 20 litros	15			
27	LT	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140.	100			
28	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO W10 unidade - 20 litros	65			
29	L	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATT VERMELHO	90			
30	UN	FLUÍDO ADITIVO RADIADOR unidade - 01 litro	30			
31	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 20W40 - 20 litros	15			
32	BLD	OLEO 20W50 PARA MOTOR A DIESEL, 20L	15			
33	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SL 20W50, P/ MOTOR A GASOLINA	100			
34	L	FLUÍDO DE FREIO MARCOPOLO VOLARE V8L	30			
35	L	FLUÍDO DE FREIO PARA IVECO CITY CLASS 70C16	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

36	L	FLUÍDO DE FREIO VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE, DIESEL	30			
37	BLD	ÓLEO CAIXA 85W140 - 20 LITROS	30			
38	FR	ÓLEO 2 TEMPOS - 200 ML	60			
39	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA IVECO CITY CLASS 70C16 EX-02 DIESEL, ANO 2010/2011, 29 PASSAGEIROS, CHASSI Nº93ZL68B01BB422428. COD 500086009	8			
40	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL MARCOPOLO VOLARE V8L, DIESEL, ESCOLAR COR AMARELA, ANO 2009, CHASSI Nº 93PB42G3P9C030250 COD 81212990	5			
41	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL MERCEDES BENZ MODELO INDUSCAR FOZ U OF 1418, ANO 2009, DIESEL, CHASSI Nº 9BM3840679B662100 COD 0000901551	5			
42	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL SIENA MOTOR 1.4 FLEX ANO 2009/2010 COD G9890F	5			
43	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL VAN DUCATO FCDO771/1	7			
44	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE 4X4, DIESEL, ANO 2012/2013, 26 PASSAGEIROS CHASSI Nº 93PB58MD1C044405. COD84212990	8			
45	UN	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR PH 5949 FIAT UNO MILLE FIRE PLACAS INA 4499	1			
46	L	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO, SAE 15W40, P/ MOTOR FLEX	4			
47	UN	FILTRO DE ÓLEO FIRE CÓDIGO 46651179	6			
48	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIRE EVO CÓDIGO 51854598	6			
49	UN	FILTRO DO COMBUSTÍVEL MOTOR FIAT	6			
50	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO CÓDIGO 51842923	6			
51	UN	FILTRO OLEO DO MOTOR CITROEN 2018	3			
52	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN 2018	4			
53	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR CITROEN 2018	4			
54	UN	FILTRO DE PÓLEN CITROEN 2018	3			
55	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO W10 - COD LA3- 10W- 20 LITROS	50			
56	BLD	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL 20L - COD RN175026	30			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

57	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - EMB. 20L - COD IPF-935581	50			
58	BLD	BALDE ARLA 32 20L - COD 18656	2			
59	BLD	ÓLEO DO TORQUE HD 433 - COD 17401- 20 LITROS	20			
60	L	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - COD 18656	10			
61	UN	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO MERCEDES 1718K - COD W116815	10			
62	UN	FILTRO COMB. RANDON RK406 - COD FBD530/1	10			
63	UN	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR - CAMINHÃO FORD CARGO 2422 - COD ARS9839	10			
64	L	ÓLEO MINERAL 15W50 - COD 54E6922	20			
65	L	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR 5W30 - COD 1020027	20			
66	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W/30 - COD 427653	5			
67	L	ÓLEO MOTOR 15W40 - SEMI SINTÉTICO - COD 26518	10			
68	UN	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD KD4EAA934B	10			
69	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD 0986BF0023	10			
70	UN	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE 1.0 2009 - COD PH5949	10			
71	UN	FILTRO DE AR MONTANA LS ANO 2011 - COD CA5496	10			
72	UN	FILTRO DE ÓLEO MONTANA LS ANO 2011 - COD PH4722	10			
73	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MONTANA LS ANO 2011 - COD FCD3061	10			
74	UN	FILTRO DE ÓLEO F1000 ANO 1988 - COD W0/470	10			
75	UN	FILTRO DE ÓLEO F350 ANO 2015 - COD RL377-RA	10			
76	UN	FILTRO DE AR F350 ANO 2015 - COD PEC3084	10			
77	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VOLKSWAGEN GOL 1.0, FLEX, ANO 2008/2009 CHASSI Nº 9BWAA05U39P035560. COD G5738	10			
78	UN	FILTRO DO ÓLEO MOTOR GOL FLEX 1.0 ANO 2008/2009 COD PH5548	10			
79	UN	FILTRO DE AR - GOL 1.0 FLEX POWER COD CA9519	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

80	UN	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RETRO CASE 580L MOTOR CUMINS 4 CILINDRO - COD J931062	10			
81	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RETRO CASE 580L - MOTOR CUMINS 4 CILINDROS COD. J908616	10			
82	BLD	ÓLEO MOTOR 15W40 - EMB. 20 L	50			
83	GAL	Óleo transmissão THF11 - para torque, 20 litros	40			
84	GAL	ÓLEO 424, 20 LITROS	40			
85	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO 20W30, C/ 20L	50			
86	FR	LIQUIDO DE FREIO 500 ML(TOT 3)	50			
87	L	ADITIVO RADIADOR	50			
88	UN	MILITEC - ÓLEO CONDUTOR DE METAIS EM ML	50			
89	BLD	ÓLEO DE TRANSMISSÃO - 20 L	40			
90	L	LUBRIFICANTE MULTIADITIVADO PARA CIRCUITOS PNEUMÁTICOS	20			
91	GAL	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 20 LITROS	50			
92	FR	ÓLEO 2 TEMPO - 200ML	30			
93	UN	FILTRO DE ÓLEO AMBULANCIA TRANSIT WO 133	15			
94	UN	FILTRO DO AR AMBULANCIA TRANSIT FAP4867	15			
95	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA TRANSIT FCD0185	15			
96	UN	FILTRO DO OLEO AMBULÂNCIA IVECO WO330	15			
97	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA IVECO WR20018	15			
98	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA IVECO FCD2696	15			
99	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA IVECO FCD2057	15			
100	UN	FILTRO DO ÓLEO AMBULÂNCIA MONTANA PH472	15			
101	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA MONTANA CA5496	15			
102	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA MONTANA FCD3061	15			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

103	UN	FILTRO DO ÓLEO AMBULÂNCIA MERCEDES CH9301	15			
104	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA MERCEDES CA8668	15			
105	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA MERCEDES H7OWKIL	15			
106	UN	FILTRO DO ÓLEO AMBULÂNCIA CITROEN WO331	15			
107	UN	FILTRO DO AR AMBULÂNCIA CITROEN ARS1013	15			
108	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA CITROEN FCD0771	15			
109	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN CADEIRANTE CITROEN WO331	15			
110	UN	FILTRO DO AR VAN CADEIRANTE CITROEN ARS1013	15			
111	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN CADEIRANTE CITROEN FCD0771	15			
112	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN DUCATO WO331	15			
113	UN	FILTRO DO AR VAN DUCATO WR315/1	15			
114	UN	FILTRO DO ÓLEO SPIN PH4722	15			
115	UN	FILTRO DO AR SPIN CA1222	15			
116	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SPIN W0130	15			
117	UN	FILTRO DO ÓLEO PALIO PH5949	15			
118	UN	FILTRO DO AR PALIO CA5627	15			
119	UN	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO FCI1660	15			
120	UN	FILTRO DO ÓLEO GRAND SIENA PH5949	15			
121	UN	FILTRO DO AR GRAND SIENA CA11104	15			
122	UN	FILTRO COMBUSTIVEL GRAND SIENA FCI1660	15			
123	UN	FILTRO DO ÓLEO SIENA PH5949	15			
124	UN	FILTRO DO AR SIENA CA5627	15			
125	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SIENA FCI1660	15			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

126	UN	FILTRO DO ÓLEO STRADA PH5949	15			
127	UN	FILTRO DO AR STRADA CA5627	15			
128	UN	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA FCI1600	15			
129	UN	FILTRO DO ÓLEO S10 PH4722	15			
130	UN	FILTRO DO AR S10 CA8852	15			
131	UN	FILTRO COMBUSTIVEL S10 FCI1650	15			
132	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN DUCATO WO421	15			
133	UN	FILTRO DO AR VAN DUCATO WR316	15			
134	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VAN DUCATO PH10268	15			
135	UN	FILTRO DO ÓLEO VAN TRANSIT WO133	15			
136	UN	FILTRO DO AR VAN TRANSIT FAP4867	15			
137	UN	FILTRO COMBUSTIVEL VAN TRANSIT FCD0185	15			
138	L	ÓLEO DO MOTOR OW20	200			
139	L	ÓLEO DO MOTOR 15W40 T. TURBO	200			
140	L	OLEO SELENIA WR WIDE 5W30 MOTOR DIESEL	200			
141	L	OLEO DE MOTOR 20W50	100			
142	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - COD. 231-4487	10			
143	UN	FILTRO DE DIESEL - COD. OFC 1532	10			
144	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - COD. PH 49 A	10			
145	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO - COD. 7T 7358	8			
146	UN	FILTRO AR EXTERNO GD555 - COD 6001853110	5			
147	UN	FILTRO DE AR INTERNO GD555 - COD 6001853120	5			
148	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COD PS10178	5			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

149	UN	FILTRO DE AR RETRO RANDON MOTOR MWM SÉRIE 10 PRINCIPAL (Nº ORIG. 219001057)	5			
150	UN	FILTRO DE AR EXTERNO RANDON 406 - COD 219001058	5			
151	UN	FILTRO DE AR INTERNO CAT 120K - COD 1054070PY	5			
152	UN	FILTRO DE AR EXTERNO CAT 120K - COD 1054510PY	5			
153	UN	FILTRO ÓLEO MOTOR ROLO COMPACTADOR - COD 4700945145	5			
154	UN	FILTRO COMB. ROLO COMPACTADOR - COD 4700945654	5			
155	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR - COD 4700945147	5			
156	UN	FILTRO AR INTERNO ROLO COMPACTADOR - COD 4700390995	5			
157	UN	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR - COD 4700390994	5			
158	UN	FILTRO DE DIESEL NEW HOLLAND E215 - COD. CNH 87364346	5			
159	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR DIESEL - COD. 143703M1	10			
160	UN	FILTRO DE AR INTERNO - COD. 6223619 M1	10			
161	UN	FILTRO DE DIESEL - COD. PSC 75	10			
162	UN	FILTRO DE ÓLEO - COD. MAHLE OC303	10			
163	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO COD. A6938350047	10			
164	UN	FILTRO DE DIESEL - CÓD. A958 477 0015KZ	10			
165	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD. A634 528 03 06	10			
166	UN	FILTRO DE AR INTERNO - COD. A634 528 02 06	10			
167	UN	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO COD 84350712	5			
168	UN	FILTRO DE OLEO MOTOR COD 84228488	5			
169	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD 84412164	5			
170	UN	FILTRO COMBUSTIVEL COD 84348882	5			
171	UN	ELEMENTO FILTRANTE DO OLEO COD 1930836	5			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

172	UN	FILTRO COD 47996857	5			
173	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL COD 84286399	5			
174	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR DO PAPEL COD 84286397	5			
175	UN	FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO COD 84347979	5			
176	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR MAIOR COD 87704244 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E175C	10			
177	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR MENOR COD 87682992 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E175C	10			
178	UN	REFIL DO DIESEL COD 84273155	10			
179	UN	FILTRO DA LINHA DE PRESSÃO COD 47758742	10			
180	UN	FILTRO DO HIDRAULICO COD 47833764	10			
181	UN	FILTRO DO DIESEL COD 47947003	10			
182	UN	FILTRO DE CABINE COD 47986270	10			
183	UN	FILTRO DE CABINE COD 47757871	10			
184	UN	FILTRO DE ÓLEO DE COMBUSTÍVEL - COD 837070726837091128ES19732	10			
185	UN	FILTRO DO MOTOR PARA TRATOR - COD 837084450	10			
186	UN	FILTRO DE AR PARA PATROLA NEW HOLLAND - COD INTERNO UARS 4320P	10			
187	UN	FILTRO DE AR PARA PATROLA NEW HOLLAND - COD EXTERNO UARS 4310P	10			
188	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO - COD OFC 1006B	10			
189	UN	SECADOR DE AIRE PARA COMPRESSOR - COD P.781466	10			
190	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS COD. HDF 496	10			
191	UN	FILTRO DE DIESEL - COD P550625	10			
192	UN	FILTRO DE DIESEL - COD P550848	10			
193	UN	FILTRO DE DIESEL - COD PS10178	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

194	UN	FILTRO DE DIESEL - COD 1RO762OFC10241	10	R\$ 191,33		
195	UN	FILTRO DE ARLA - COD C8111	10	R\$ 256,33		
196	UN	FILTRO DE AR INTERNO - COD CA10894SY	10	R\$ 222,00		
197	UN	FILTRO DE AR EXTERNO - COD CA10894PU	10	R\$ 309,00		
198	UN	FILTRO DO DIESEL FUEL SEPARADOR - COD FS20026	10	R\$ 183,50		

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Deverá constar na proposta financeira nome completo, número do RG e CPF do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preço, telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços sob o nº 116/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 116/2020 – Registro de Preços**, da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do
CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não.

Local e data.

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____
_____, com sede na _____
_____, representado neste ato por seu
Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:
☐ Microempresa
☐ Empresa de Pequeno Porte
☐ Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu **Contador(a) com registro no CRC – (Estado) sob o N.º** _____, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do(a) Contador(a)
Nome completo e CPF

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na

DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi**
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos
impeditivos de sua participação no **Pregão Presencial Registro de Preços nº 116/2020**.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob N.º, localizada à rua, na cidade, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da carteira de identidade N.º e do CPF N.º, contratada através do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 116/2020 Registro de Preços**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ANEXO VIII

AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º. 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ N.º 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 533.314.600-44 e carteira de identidade N.º 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, S/N.º, interior do município de Giruá - RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2020** e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em _____ de 2020**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal n.º 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei n.º. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____, representada neste ato por seu(sua) representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF N.º _____ e portador do RG N.º _____.

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						

OBS:

- c) A entrega dos itens será às expensas da Contratada, sem ônus para a Contratante;
- d) A entrega deverá ser realizada em um prazo de **até 5 dias** a contar do envio da nota de empenho pela secretaria requisitante.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 116/2020**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os ITENS licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal responsável, no **prazo de até 05 (dias) dias, a contar da data do empenho**, após a assinatura da Ata. Os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal para conferência junto ao **ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Giruá**, na cidade de Giruá/RS, no horário de expediente.

Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 116/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 116/2020, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 116/2020, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: